ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

"Gabinete do Deputado Adriano Galdino"

PROJETO DE LEI Nº 440 , DE 2023

(Do Sr. Deputado Adriano Galdino)

Declara Área de Proteção Ambiental (APA) a porção territorial do Estado da Paraíba onde está localizada a "Serra do Padre Bento", compreendida entre os municípios de Pocinhos e Montadas.

A **Assembleia Legislativa** decreta:

Art. 1º Esta Lei declara Área de Proteção Ambiental (APA) a porção territorial do Estado da Paraíba onde está localizada a "Serra do Padre Bento", compreendida entre os municípios de Pocinhos e Montadas, com o intuito de preservar os recursos ambientais da área, em especial, a fauna, a cobertura vegetal, os cursos d'água e as formações rochosas, responsáveis pelo abrigo de espécies raras ou ameaçadas de extinção, e controlar o uso do solo na região.

Parágrafo único. Esta Área de Proteção Ambiental será denominada APA Serra do Padre Bento.

Art. 2º Ficam proibidas na APA Serra do Padre Bento as seguintes atividades:

I - a implantação de atividades industriais ou minerais de qualquer natureza;

II - a realização de obras de terraplanagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais;

III - a implantação e o exercício de atividades capazes de provocar erosão ou assoreamento de cursos d'água;

IV - o exercício de atividades que impliquem matança, captura ou molestamento de espécies da fauna da região;

V - o despejo, nos cursos d'água abrangidos pela APA, de quaisquer efluentes, resíduos ou detritos;

VI - o uso de biocidas, quando indiscriminado ou em desacordo com as normas ou recomendações técnicas;

VII - a implantação de condomínios ou loteamentos, rurais ou urbanos.

Art. 3º É facultada a realização de convênios entre o Poder Público Estadual e outras entidades públicas e privadas, com o objetivo de fiscalização das atividades humanas no interior da APA Serra do Padre Bento.

Art. 4º A eficácia desta Lei fica condicionada à elaboração de estudos técnicos e consulta à população local, a ser realizada pelo órgão executor (Governo do Estado), nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelos arts. 4º e 5º do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa declarar Área de Proteção Ambiental (APA) a porção territorial do Estado da Paraíba onde está localizada a “Serra do Padre Bento”, compreendida entre os municípios de Pocinhos e Montadas. Assim, em relação à proposição em apreço, faz-se necessário apresentar a sua viabilidade jurídica e a sua adequação social.

Inicialmente, cabe destacar que, consoante o art. 23, inciso VI, da Constituição Federal, é competência do Estado proteger o meio ambiente. Ademais, de acordo com o art. 24, inciso VI, da Constituição Federal, é competência concorrente legislar sobre conservação da natureza e proteção do meio ambiente. Essas disposições encontram-se no art. 7º, §3º, inciso VI, e no art. 7º, §2º, inciso VI, da Constituição do Estado da Paraíba.

Em relação ao mérito da propositura, sabe-se que a Serra do Padre Bento, localizada entre os municípios de Pocinhos e Montadas na Paraíba, é uma das paisagens mais bonitas da região, além de ser de grande importância histórica e cultural. No entanto, a serra também possui uma grande relevância ambiental, o que faz com que sua proteção seja fundamental para a preservação da biodiversidade local e para a manutenção dos recursos naturais da região.

A serra é um importante habitat para diversas espécies de animais e plantas, muitas delas endêmicas da região. Além disso, a serra abriga nascentes de rios e córregos importantes para a regulação do clima local.

Desta forma, a declaração da Serra do Padre Bento como área de proteção ambiental é fundamental para garantir a conservação da fauna e da flora locais, bem como para a manutenção dos serviços ecossistêmicos que a serra oferece. A medida garantirá que atividades econômicas e sociais na região sejam realizadas de forma sustentável, evitando o uso abusivo dos recursos naturais e a degradação ambiental.

Além disso, a proteção da Serra do Padre Bento como área de proteção ambiental é também uma forma de valorizar e preservar a história e a cultura da região, garantindo que as gerações futuras possam desfrutar da beleza e das riquezas da serra.

ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

Diante do exposto, considerando que a matéria legislativa em tela obedece aos requisitos constitucionais de natureza formal e material previstos na Constituição Federal e na Carta Estadual, é que submeto este Projeto de Lei a apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2023.